



ASSOCIAÇÃO
DE FUTEBOL
DE VISEU

COMUNICADO OFICIAL
CONSELHO DE DISCIPLINA
Nº: 002 de 20.Setembro.2018

Para conhecimento dos Sócios Ordinários e demais interessados se comunica o seguinte:

PROCESSOS SUMÁRIOS

Após exposição relacionada com factos ocorridos no Jogo Académico Viseu x Viseu United FC a contar para o Campeonato Distrital de Juniores B da época 2018/2019, deliberou o Conselho de Disciplina na sua reunião de 19 de setembro de 2019, sancionar o Académico Viseu FC ao abrigo do artigo 105º do Regulamento Disciplinar da AF Viseu, com multa de 100,00€ (cem euros).

PROCESSOS DISCIPLINARES

I.PROCº. –Nº.001 – 19/2020

Deliberação



Face à comunicação do Lusitano Vildemoinhos FC, a desistir do Campeonato Distrital da 1ª Divisão Feminina de Futsal, foi deliberado por este Conselho de Disciplina, em reunião de 19 de Setembro de 2019, instaurar o competente processo disciplinar para efeitos do Artº.116º, do Regulamento Disciplinar.



II.PROCº. –Nº.002 – 19/2020

Deliberação



Face à comunicação do Grupo Desportivo de São João da Pesqueira, a desistir do Campeonato Distrital de Juniores “B” de Futsal, foi deliberado por este Conselho de Disciplina, em reunião de 19 de Setembro de 2019, instaurar o competente processo disciplinar para efeitos do Artº.116º, do Regulamento Disciplinar.



geral@afviseu.pt

+351 232 424 859

www.afviseu.pt

III.PROCº. –Nº.003 – 19/2020

Deliberação

Face à comunicação do Nespereira FC, a desistir do Campeonato Distrital de Juniores “D” de Futsal, foi deliberado por este Conselho de Disciplina, em reunião de 19 de Setembro de 2019, instaurar o competente processo disciplinar para efeitos do Artº.116º, do Regulamento Disciplinar.

IV.PROCº. –Nº.004 – 19/2020

Deliberação

Face à comunicação do SL Nelas, a desistir do Campeonato Distrital de Juniores “B” de Futebol de 11 e do Campeonato Distrital de Juniores “D” de Futebol de 9 (Sub-13), foi deliberado por este Conselho de Disciplina, em reunião de 19 de Setembro de 2019, instaurar o competente processo disciplinar para efeitos do Artº.116º, do Regulamento Disciplinar.

V.PROCº. –Nº.005 – 19/2020

Deliberação

Face à comunicação do Souselo FC, a desistir do Campeonato Distrital de Juniores “B” de Futebol de 11, foi deliberado por este Conselho de Disciplina, em reunião de 19 de Setembro de 2019, instaurar o competente processo disciplinar para efeitos do Artº.116º, do Regulamento Disciplinar.

VI.PROCº. –Nº.006 – 19/2020

Deliberação

Face à comunicação do Mortágua FC, a desistir do Campeonato Distrital de Juniores “E” de Futebol de 7 (Sub-10), foi deliberado por este Conselho de Disciplina, em reunião de 19 de Setembro de 2019, instaurar o competente processo disciplinar para efeitos do Artº.116º, do Regulamento Disciplinar.

VII.PROCº. –Nº.007 – 19/2020

Deliberação

Face à comunicação do Footlaões A.A.A.D., a desistir do Campeonato Distrital de Juniores “E” de Futebol de 7 (Sub-11), foi deliberado por este Conselho de Disciplina, em reunião de 19 de Setembro de 2019, instaurar o competente processo disciplinar para efeitos do Artº.116º, do Regulamento Disciplinar.

VIII.PROCº. –Nº.008 – 19/2020

Deliberação

Face à comunicação do Viseu United FC, a desistir dos Campeonatos Distritais de Juniores “A”, Juniores “C”, ambos de Futebol de 11 e do Campeonato Distrital de Juniores “D” de Futebol de 9 do Campeonato Distrital de Juniores “E” Futebol de 7 (Sub-11), foi deliberado por este Conselho de Disciplina, em reunião de 19 de Setembro de 2019, instaurar o competente processo disciplinar para efeitos do Artº.116º, do Regulamento Disciplinar.

O Conselho de Disciplina:

As) Dr. Daniel Herlander Felizardo (Presidente)
As) Dr. José Valentim da Cunha Oliveira (Vice/Presidente)
As) Dr. José Carlos Marques Garcia (Vogal)
As) Dr. José Alberto Borges (Vogal)
As) Dr.^a Ana Vanessa da Cunha Alves (Vogal)